

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2015

OBJETO: Aquisição de veículo urbano de carga, cabine dupla, 4 portas, novo, 0 quilometro, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

PROCESSO Nº: 8.809/2015

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2015

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2015

PROCESSO Nº. 8.809/2015.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 23/09/2015
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 07/10/2015
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 07/10/2015
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:00 horas, do dia 07/10/2015

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.**

**Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.
Rua Girassol, s/nº, Bairro São Marcos (parque de exposição)/Aracruz-ES.
Horário de Funcionamento : 07h00 min às 17h00min.
Fone (27) 3296-2156**

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Aquisição de veículo urbano de carga, cabine dupla, 4 portas, novo, 0 quilometro, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O veículo deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Será aceito veículo que possui características superiores, desde que atenda a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis do lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

794	DOTAÇÃO
3.000.0001	VÍNCULO
206080030 20091	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
4.4.90.52.00/30	ELEMENTO DE DESPESA – Veículos de tração mecânica

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como

a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2015
PROCESSO N.º 8.809/2015**

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – “Termo de Referência”.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis,**

Edital Pregão Eletrônico nº 127/2015. Aquisição de veículo urbano de carga, cabine dupla, 4 portas, novo, 0 quilometro, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.Proc 8.809/2015

contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas**

Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Apresentar declaração de que possui assistência técnica no Estado do Espírito Santo.

11.5.2. Apresentar catálogo ou folder com as fotos e/ou imagens do veículo proposto.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO EMPLACAMENTO:

12.1. O emplacamento do veículo deverá atender as seguintes condições:

a) A placa deverá ser **REFLETIVA** na cor branca - Categoria Oficial (órgão público) em observância as normas do CONTRAN.

b) O emplacamento deverá ser feito dentro do município de Aracruz.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz

Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Será dispensada a celebração do Termo de Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA

16.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

16.1.1. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o veículo seja entregue no local determinado neste edital, devidamente aceito.

16.1.2. A entrega ocorrerá no Setor de Patrimônio, sito na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.1.3. Deverão ser fornecidos no ato da entrega do veículo, os seguintes itens:

- a) Manual de operação e manutenção em português;
- b) Termo de garantia e assistência técnica em português;
- c) DUA e certificado do seguro DPVAT no nome da Contratante;
- d) Chave do veículo, inclusive adição de uma chave reserva.

16.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atende às especificações técnicas constantes neste edital, o mesmo será rejeitado, devendo a proponente substituir o veículo não aceito, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

16.3. O Contratante se reserva o direito de não receber o veículo que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. O veículo será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação do exame qualitativo.

16.4.1. O veículo fornecido será inspecionado por um grupo de técnicos da SEMAG ou de terceira parte e terá que atender a todos os requisitos do edital.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.8. A eventual reprovação do veículo, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.10. O prazo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da aceitação do veículo, sendo que durante este período, a contratada estará obrigada a substituir as peças e executar os serviços em garantia, sem quaisquer ônus para a SEMAG.

16.10.1. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica de manutenção corretiva do veículo durante toda vigência da garantia.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega e aceitação do veículo, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, tais como: pagamento de pedágios;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da SEMAG;
- c) Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital, dentro do prazo proposto.
- d) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a efetiva comunicação, o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação;
- e) Entregar o veículo sem avarias e identificado com informações precisas, claras em língua portuguesa, sobre suas características e seus manuais;
- f) Emplacar o veículo junto ao órgão responsável; dentro do Município de Aracruz;
- g) Apresentar, no ato da entrega do veículo, relação das oficinas credenciadas para assistência técnica, acompanhada de endereços e telefones;
- h) A contratada deverá adquirir no setor de transportes da SEMAG, os adesivos para aplicar no veículo antes da entrega.
- i) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de veículo com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia do mesmo.
- k) Utilizar pessoal, próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega do veículo;

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento do veículo.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do veículo constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento do veículo entregue pela Contratada.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Agricultura** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

Edital Pregão Eletrônico nº 127/2015. Aquisição de veículo urbano de carga, cabine dupla, 4 portas, novo, 0 quilometro, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.Proc 8.809/2015

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada Edital Pregão Eletrônico nº 127/2015. Aquisição de veículo urbano de carga, cabine dupla, 4 portas, novo, 0 quilometro, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.Proc 8.809/2015

exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3256-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";

24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 21 de Setembro de 2015.

Almir Gonçalves Vianna

Secretário Municipal de Agricultura

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Lote	Und	Descrição do Veículo	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	VEÍCULO URBANO DE CARGA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, NOVO, 0 QUILOMETRO, ANO/MODELO 2015/2015, PBT MAX 4000 KG, C/ REDE AUTORIZADA NUM RAIOS MAX DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPAC P/ 7 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, EQUIPADO C/ MOTOR A DIESEL DE MIN 120 CV TURBINADO E INTERCULADO C/ MIN 4 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO SINCRONIZADO C/ MIN 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE CAPAC MIN 60 L, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA DE FÁBRICA, CAPAC DE CARGA ÚTIL MIN 1300 KG, FREIO DE SERVIÇO HIDRÁULICO E FREIO DE ESTACIONAMENTO C/ ACIONAMENTO MECÂNICO ATUANDO NO EIXO TRASEIRO, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COURO OU VINIL C/ APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CINTO CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LUZ DE LEITURA, RELÓGIO DIGITAL, TOMADA 12 V, RÁDIO AM/FM C/ ANTENA E ALTO FALANTES, 4 PNEUS E 1 PNEU SOBRESSALENTE, EQUIPADO C/ CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI (GARAPA OU ROCHIM) PINTADA NA COR DO VEÍCULO, C/ GAVETAS E CAROTE C/ CAPAC MIN 20 L ACOPLADOS A CARROCERIA, LAMEIRAS INSTALADAS NAS 4		1		

		RODAS, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR NAS LATERAIS DA PORTA (FRISOS), CALHA DE CHUVA NAS PORTAS, FORRO (TIPO VINIL) PLASTIFICADO NA COR GRAFITE APLICADO NO CHÃO DO VEÍCULO, C/ TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE DA CATEGORIA, DEVIDAMENTE SEGURADO E EMPLACADO				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO VEÍCULO POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

RC nº: 266/2015

1 – Objeto:

Esse termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório para aquisição de 01 (hum) VEÍCULO URBANO DE CARGA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, NOVO, 0 QUILOMETRO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme especificações e descrições estabelecidos neste Termo de Referência.

2 – Justificativa:

Trata-se de bem essencial à operacionalização dos serviços prestados pela SEMAG, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento ao público, e em especial às necessidades gerais da SEMAG, cuja interrupção comprometeria as atividades desenvolvidas no âmbito de atuação da SEMAG, portanto faz-se necessária aquisição de 01 (hum) veículo novo, zero quilômetro, segurado e emplacado, com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas, conforme constante no Formulário de Cotação de Preços, ANEXO I do edital. A aquisição visa substituir o veículo pertencente à frota da SEMAG, que atende a Equipe de Apoio Regional e que se encontra desgastado pelo tempo/uso, portanto, com a vida útil comprometida, o que acarreta a necessidade constante de manutenções corretivas;

3 – Interesse Público:

Diante do exposto acima demonstrado, o interesse público pela aquisição pretendida justifica-se, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas demandas e solicitações que chegam à SEMAG.

4 – Veiculo

LOTE UNICO

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	01	und	VEÍCULO URBANO DE CARGA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, NOVO, 0 QUILOMETRO, ANO/MODELO 2015/2015, PBT MAX 4000 KG, C/ REDE AUTORIZADA NUM RAIOS MAX DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPAC P/ 7 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, EQUIPADO C/ MOTOR A DIESEL DE MIN 120 CV TURBINADO E INTERCULADO C/ MIN 4 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO SINCRONIZADO C/ MIN 5 MARCHAS À



FRENTE E 1 À RÉ.

O VEICULO DEVERA CONTER AINDA NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:

- TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE CAPAC MIN 60 L
- , AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA,
- DIREÇÃO HIDRÁULICA DE FÁBRICA,
- CAPAC DE CARGA ÚTIL MIN 1300 KG,
- FREIO DE SERVIÇO HIDRÁULICO E FREIO DE ESTACIONAMENTO C/ ACIONAMENTO MECÂNICO ATUANDO NO EIXO TRASEIRO,
- BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COURO OU VINIL C/ APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS,
- BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS,
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS,
- CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CINTO CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS,
- HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL,
- INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA,
- INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL,
- LUZ DE LEITURA, RELÓGIO DIGITAL,
- TOMADA 12 V,
- RÁDIO AM/FM C/ ANTENA E ALTO FALANTES,
- 4 PNEUS E 1 PNEU SOBRESSALENTE,
- EQUIPADO C/ CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI (GARAPA OU ROCHIM) PINTADA NA COR DO VEÍCULO,
- C/ GAVETAS E CAROTE C/ CAPAC MIN 20 L ACOPLADOS A CARROCERIA,
- LAMEIRAS INSTALADAS NAS 4 RODAS,
- PROTETOR DE CÁRTER,
- JOGO DE TAPETES DE BORRACHA,
- PROTETOR NAS LATERAIS DA PORTA (FRISOS),
- CALHA DE CHUVA NAS PORTAS,
- FORRO (TIPO VINIL) PLASTIFICADO NA COR GRAFITE APLICADO NO CHÃO DO VEÍCULO, C/ TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE DA CATEGORIA,
- **DEVIDAMENTE SEGURADO E EMPLACADO**
- GARANTIA DE NO MINIMO 12 (doze) meses SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM a partir da aceitação do veículo, sendo que durante este período, a PROPONENTE estará obrigada a substituir as peças e executar os serviços em garantia, sem quaisquer ONUS para a SEMAG;
- O veículo deverá vir equipado com todos os itens de série da categoria ofertado, **mesmo que não constem de algum item especificado neste Termo Referência.**

5 – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação à conta da seguinte dotação

794	Dotação
20.608.0030.2.0091	Expansão e Incremento da Agricultura organica – Classificação Funcional
3.000.0001.	FAPA – Fundo de Amparo e Participação do Agricultor -Vínculo
4.4.90.52.00	Veículos de tração mecânica

6 - Unidade Administrativa Responsável Pela Fiscalização do fornecimento:

Gerencia de Máquinas – indicamos como fiscais deste Contrato de Aquisição, o Senhor Samuel Cordeiro Peixoto

7 – Local de Entrega e Recebimento:

7.1. O veículo deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Aracruz, sito à avenida morobá, n°20, Bairro Morobá – Aracruz-ES, com carga e descarga por conta do transportador, no horário de 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

Deverão ser fornecidos **no ato da entrega** do veículo, os seguintes itens:

- a) Manual de operação e manutenção em português;
- b) Termo de garantia e assistência técnica em português;
- c) DUA e certificado do seguro DPVAT no nome da Contratante;
- d) Chave do veículo, inclusive deverá vir com uma chave reserva;
- e) Comprovante de que o veículo possui seguro total, c/ assistência 24h em território nacional, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme (art. 57, §2º da Lei 8666/93);

7.2. Se a qualidade do veículo entregue não corresponder às especificações do item 4 deste Termo de Referência, será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8 - O objeto será recebido:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação de exame qualitativo;

9 - Prazo e Condições de entrega:

9.1 Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

9.2 Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto deste Termo de Referência seja posto no local determinado pela SEMAG e seja devidamente aceito.

9.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atende as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o mesmo será rejeitado pela SEMAG, ficando a contratada obrigada a substituir o "bem" não aceito, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

- a) *O veículo fornecido será inspecionado por um grupo de técnicos da SEMAG ou de terceira parte e terá que atender a todos os requisitos do edital.*

10 - Da Proposta:

a) Ter validade de 60 (sessenta) dias.

b) Ser cotada obrigatoriamente em **Real** (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

c) Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;

d) Incluir frete CIF-ARACRUZ-ES;

g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11 – Da Garantia e Assistência técnica:

11.1 O prazo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, deverá ser de: - No mínimo 12 (doze) meses SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM a partir da aceitação do veículo, sendo que durante este período, a PROPONENTE estará obrigada a substituir as peças e executar os serviços em garantia, sem quaisquer ONUS para a SEMAG;

11.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica de manutenção corretiva do veículo durante toda a vigência da garantia.

12 - Do Emplacamento:

12.1 O emplacamento do veículo deverá atender as seguintes condições:

a) A placa deverá ser **REFLETIVA** na cor branca - Categoria Oficial (órgão público) em observância as normas do CONTRAN

b) O emplacamento deverá ser feito dentro do município de Aracruz.

13 - Das Obrigações:

13.1 Da Contratante:

Edital Pregão Eletrônico nº 127/2015. Aquisição de veículo urbano de carga, cabine dupla, 4 portas, novo, 0 quilometro, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.Proc 8.809/2015

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- c) Acompanhar a entrega do objeto, observando a sua conformidade;

13.2 Da Contratada:

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da SEMAG.
- c) Fornecer o veículo cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, dentro do prazo proposto;
- d) Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a sua efetiva comunicação, o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação;
- e) Entregar o veículo sem avarias e identificado com informações precisas, corretas, claras em língua portuguesa sobre suas características e seus manuais.
- f) Emplacar o veículo junto ao órgão responsável, dentro do Município de Aracruz;
- g) Apresentar, no ato da entrega do veículo, relação das oficinas credenciadas para assistência técnica, acompanhada de endereços e telefones;
- h) A contratada deverá pegar no setor de transportes da SEMAG os adesivos para aplicar no veículo antes da entrega do veículo.

14 - Condições de Pagamento:

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega e aceitação do veículo, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

14.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

14.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

15 - Revisões de Preços:

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

16 – Da qualificação Técnica:

16.1. Apresentar catálogo ou folder com as fotos e/ou imagens do veículo proposto.

16.2. Declaração de que possui assistência técnica qualificada para a manutenção do veículo na região da Grande Vitória e/ou nos Municípios circunvizinhos do município de Aracruz, podendo ser própria ou por meio de credenciamento, devendo neste caso, ser apresentada cópia autenticada do instrumento contratual objeto do credenciamento ou declaração da(s) empresa(s) credenciada(s) informando sua responsabilidade pela referida Assistência Técnica, indicando nome, endereço e telefone para contato.

17 - Disposições Gerais:

17.1 A Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Aracruz não é contribuinte de ICMS;

17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

17.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

17.4 As propostas de preços não poderão ter sua validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega das mesmas.

17.5 Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993.

18 – Das penalidades:

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

Aracruz - ES, 17 de julho de 2015.

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário de Agricultura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
Lote	Und	Descrição do Veículo	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo

				Pagável
01	Und	<p>VEÍCULO URBANO DE CARGA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, NOVO, 0 QUILOMETRO, ANO/MODELO 2015/2015, PBT MAX 4000 KG, C/ REDE AUTORIZADA NUM RAIOS MAX DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPAC P/ 7 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, EQUIPADO C/ MOTOR A DIESEL DE MIN 120 CV TURBINADO E INTERCULADO C/ MIN 4 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO SINCRONIZADO C/ MIN 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ.</p> <p><u>O VEICULO DEVERA CONTER AINDA NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE CAPAC MIN 60 L • , AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, • DIREÇÃO HIDRÁULICA DE FÁBRICA, • CAPAC DE CARGA ÚTIL MIN 1300 KG, • FREIO DE SERVIÇO HIDRÁULICO E FREIO DE ESTACIONAMENTO C/ ACIONAMENTO MECÂNICO ATUANDO NO EIXO TRASEIRO, • BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COURO OU VINIL C/ APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, • BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, • CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CINTO CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, • HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, • INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA, • INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, • LUZ DE LEITURA, RELÓGIO DIGITAL, • TOMADA 12 V, • RÁDIO AM/FM C/ ANTENA E ALTO FALANTES, • 4 PNEUS E 1 PNEU SOBRESSALENTE, • EQUIPADO C/ CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI (GARAPA OU ROCHIM) PINTADA NA COR DO 	184.000,0000	184.000,0000

		<p>VEÍCULO,</p> <ul style="list-style-type: none"> • C/ GAVETAS E CAROTE C/ CAPAC MIN 20 L ACOPLADOS A CARROCERIA, • LAMEIRAS INSTALADAS NAS 4 RODAS, • PROTETOR DE CÁRTER, • JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, • PROTETOR NAS LATERAIS DA PORTA (FRISOS), • CALHA DE CHUVA NAS PORTAS, • FORRO (TIPO VINIL) PLASTIFICADO NA COR GRAFITE APLICADO NO CHÃO DO VEÍCULO, C/ TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE DA CATEGORIA, • DEVIDAMENTE SEGURADO E EMPLACADO • GARANTIA DE NO MINIMO 12 (doze) meses SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM a partir da aceitação do veículo, sendo que durante este período, a PROPONENTE estará obrigada a substituir as peças e executar os serviços em garantia, sem quaisquer ONUS para a SEMAG; • O veículo deverá vir equipado com todos os itens de série da categoria ofertado, mesmo que não constem de algum item especificado neste Termo Referência. 		
--	--	---	--	--

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2015

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 127/2015.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 127/2015, constante do Processo Administrativo nº 8.809/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de veículo urbano de carga, cabine dupla, 4 portas, novo, 0 quilometro, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 127/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Agricultura.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do veículo, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do veículo ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

794	DOTAÇÃO
3.000.0001	VÍNCULO

206080030 20091	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
4.4.90.52.00/30	ELEMENTO DE DESPESA – Veículos de tração mecânica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do veículo previsto na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado efetuado após a entrega, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Será considerado para efeito de pagamento, o veículo efetivamente entregue pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de

documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

5.2.1. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o veículo seja entregue no local determinado neste edital, devidamente aceito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO VEÍCULO E DA GARANTIA

6.1. A entrega ocorrerá no Setor de Patrimônio, sito na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

6.1.1. Deverão ser fornecidos no ato da entrega do veículo, os seguintes itens:

- e) Manual de operação e manutenção em português;
- f) Termo de garantia e assistência técnica em português;
- g) DUA e certificado do seguro DPVAT no nome da Contratante;
- h) Chave do veículo, inclusive adição de uma chave reserva.

6.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atende às especificações técnicas constantes neste edital, o mesmo será rejeitado, devendo a proponente substituir o veículo não aceito, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber o veículo que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. O veículo será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação do exame qualitativo.

6.4.1. O veículo fornecido será inspecionado por um grupo de técnicos da SEMAG ou de terceira parte e terá que atender a todos os requisitos do edital,

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A eventual reprovação do veículo, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6.10. O prazo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da aceitação do veículo, sendo que durante este período, a contratada estará obrigada a substituir as peças e executar os serviços em garantia, sem quaisquer ônus para a SEMAG.

6.10.1. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica de manutenção corretiva do veículo durante toda vigência da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA:

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, tais como: pagamento de pedágios;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da SEMAG;
- c) Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital, dentro do prazo proposto.
- d) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a efetiva comunicação, o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação;
- e) Entregar o veículo sem avarias e identificado com informações precisas, claras em língua portuguesa, sobre suas características e seus manuais;
- f) Emplacar o veículo junto ao órgão responsável; dentro do Município de Aracruz;
- g) Apresentar, no ato da entrega do veículo, relação das oficinas credenciadas para assistência técnica, acompanhada de endereços e telefones;
- h) A contratada deverá adquirir no setor de transportes da SEMAG, os adesivos para aplicar no veículo antes da entrega.
- i) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de veículo com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia do mesmo.
- k) Utilizar pessoal, próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega do veículo;

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento do veículo.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do veículo constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento do veículo entregue pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 127/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....